

LEI Nº 3.694, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Executivo abrir crédito especial, Lei Orçamentária nº 3.636, de 19 de dezembro de 2012, para o exercício de 2013, para a Fundação Municipal Educacional de Ibitinga – FEMIB.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.944/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinados a Fundação Municipal Educacional de Ibitinga - FEMIB como segue:

05.01.00 FUNDAÇÃO FEMIB
12.364.0145.2118.0000 – Manutenção da Fundação
3.3.90.47.00 0.01.00.110.000 – Obrigações Tributárias e Contributiva.....R\$ 40.000,00

Art. 2º - O crédito descrito no artigo 1º desta Lei correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, como segue:

05.01.00 FUNDAÇÃO FEMIB
12.364.0145.2118.0000 – Manutenção da Fundação
(f008)3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 40.000,00

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 05 de junho de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração